



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº. 1.905/07.**

**“INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, O PROGRAMA ‘BOM DE NOTA, BOM DE BOLA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, instituído junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em caráter permanente, o Programa “BOM DE NOTA, BOM DE BOLA”, visando o aproveitamento de alunos da rede municipal de ensino na formação e desenvolvimento da criança/adolescentes através do esporte.

**Art. 2º** - O Programa a que alude o artigo anterior, será implantado e desenvolvido mediante parceria com entidades públicas e/ou particular, com objetivos voltados para a prática esportiva infanto-juvenil, e terá por destinatários, crianças/adolescentes carentes da comunidade, com oferecimento de espaço com infra-estrutura e segurança integrais para a prática e o aprendizado esportivo, objetivando:

- I – conscientizar as crianças/adolescentes da importância da escola em suas vidas, condicionando a prática esportiva ao desenvolvimento escolar;
- II – mobilizar a sociedade quanto à importância de trabalhos assistenciais aos menores menos favorecidos;
- III – perspectiva de colocação das mesmas crianças/adolescentes ao mercado de trabalho;
- IV – promover oportunidades para descoberta de novos atletas, mediante o incentivo às crianças;
- V – incentivar a prática esportiva e integração das crianças/adolescentes através do esporte.

**Art. 3º** - O Município, através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, celebrará convênios com entidades públicas e/ou particulares, visando a implantação e execução do programa ora instituído.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 4º** - O Programa “BOM DE NOTA, BOM DE BOLA”, terá por caracterização a integral gratuidade para as crianças/adolescentes dele participantes, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a sua coordenação e orientação, especialmente no que se refere aos respectivos professores, não acarretando a ela, nenhum ônus financeiro ou econômico.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 27 de dezembro de 2007.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**